



PORTARIA Nº 177 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

***NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO
COMISSIONADA, SERVIDORA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O Secretário de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear, a partir de 01/03/2023, para a função de **DIRETORA**, no “**Centro de Educação Municipal Verº Edson Athier Almeida Tamandaré**”, a Sra. **ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo III Tabela de Remuneração de Função Comissionada – FC da LC 158/2016, percebendo as vantagens da função.

Artigo 2º- Compete a Diretora, dentre outras atribuições:

- I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;
- II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;
- III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;
- IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;
- V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;
- VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;
- VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;
- VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;
- IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;
- X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;
- XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;



XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 03 de março de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl